

Processo n.: 1058870
Natureza: Denúncia
Denunciante: Input Center Informática Eireli
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juiz de Fora
Ano Ref.: 2019

À Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação,

Tratam os autos de Denúncia oferecida por Input Center Informática Eireli, em face do Pregão Eletrônico n. 456/2018, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, tendo como objeto a **“prestação de serviços na área de saúde pública, por meio de fornecimento e implantação de Sistema Integrado de Gestão de Laboratórios de Análises Clínicas para a gestão dos processos Pré-Analíticos, Analíticos e Pós-Analíticos, compreendendo migração de dados, customização, interfaceamento com equipamentos analíticos, interfaceamento com sistemas de informação, treinamento, suporte e manutenção”**, fl. 15. (grifos no original)

A presente Denúncia foi protocolizada neste Tribunal em 20/02/2019, distribuída à minha relatoria em 21/02/2019 (fl. 59), com a sessão do pregão marcada para o mesmo dia (fl. 15).

Em sede de medida preliminar de instrução do processo, com fulcro no disposto nos artigos 140, § 2º e 306, II, da Resolução nº 12/2008, determinei a intimação do Sr. Antônio Carlos Guedes Almas, Prefeito Municipal e do Pregoeiro, para que encaminhassem a esta Corte de Contas cópia integral do Pregão Eletrônico n. 456/2018 (fases interna e externa), bem como apresentassem informações e justificativas quanto às questões abordadas na Denúncia, sobretudo em relação aos prazos estipulados nos subitens 4.2.7.3 e 4.3.3, e quanto à previsão do subitem 4.2.9.

Em cumprimento à determinação supracitada, os responsáveis encaminharam a documentação de fls. 64/526.

Logo, encaminho os autos a essa Coordenadoria, para análise dos itens denunciados e do edital, considerando a documentação supramencionada, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a fim de subsidiar a decisão de uma possível concessão de suspensão liminar do certame, haja vista que a sessão do pregão ocorreu em 21/02/2019.

Após, conclusos.

T. C., em ____/____/2019.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator